

DESPACHO

Trata-se a respeito de nova contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa 3f LTDA, referente à assinatura - licença de locação do software de sistema de orçamento de obras OrçaFascio visando atualização de novos módulos no OrçaBIM (Orçamento, Bases, Medição, Planejamento, Diário), como ferramenta necessária para a implementação do BIM no TRT-14, pelo prazo de 36 meses, conforme proposta e manifestação da unidade técnica nos autos (fls. 74 e 81).

Aproveitando a instrução da contratação original, vislumbra-se que a escolha do fornecedor deu-se em virtude da exclusividade da empresa na contratação deste objeto, com instrução de Atestado de Exclusividade, cópias de notas fiscais de objeto semelhante, pesquisa para comprovar contratação direta com outros órgãos públicos e que os preços são usualmente os mesmos praticados aos demais clientes no mercado, conforme informação e motivação (anterior e atual) do fiscal do objeto (ids. 03/07, 09 e 75/81).

Levando-se em consideração o SICAF em validade, a atual motivação do setor técnica e o parecer n. 646/DAJA/2026 (ids. 79/81 e 87), **autorizo** a despesa *com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 10.306/2020 e na Resolução CNJ nº 652/2025*, **enquadro** em INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com supedâneo no inciso I do art 74 da Lei n. 14.133 /2021, por não haver possibilidade de competição, devido à representação exclusiva do objeto, **perfazendo o valor total de R\$20.082,00, pelo período de 36 meses, com início de vigência a partir de 26/11/2026 (atual contratação expira-se dia 25/11/2026 - informação no id. 81), conforme proposta atual da empresa 3F Ltda. (id. 74)**, em razão da competência deste subscritor na Portaria GP nº 01 de 02/01/2025, publicada em 02/01 /2025, e **determino** as seguintes providências:

I - à SOF, havendo previsão orçamentária, **realizar** emissão de empenho do valor integral para custear o objeto, cuja vigência iniciará a partir do dia 26/11/2026, haja vista que a proposta tem prazo de validade até dia 19/06/2026 (id. 74);

II - à SADM/NLC - publicar o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato/ou/nota de empenho em sítio eletrônico oficial e no PNCP, conforme parágrafo único do artigo 72 e inciso II do art. 94, da NLLC;

III - por fim, ao NEP juntar a nota fiscal para quitação nestes autos e **prosseguir** na fiscalização do objeto.

Porto Velho, 28 de maio de 2026.

FRANK LUZ DE FREITAS

Diretor-Geral e Ordenador de Despesas do TRT14

